

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

PORTARIA nº 09/2020

Estabelece normas e critérios para promover a diversidade na composição dos participantes de eventos acadêmicos a serem realizados na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício das suas atribuições, tendo em vista o deliberado pela E. Congregação da Faculdade de Direito, em sessão de 20 de fevereiro de 2020, estabelece e edita a seguinte Portaria que dita normas e critérios para promover a diversidade na composição dos participantes de eventos acadêmicos a serem realizados na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo:

- Art. 1º. Os organizadores de eventos acadêmicos a serem realizados na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo deverão zelar para que na composição das mesas e no rol de interessados haja diversidade ampla de gênero e étnica e, na medida do possível, a presença de participantes externos aos quadros da Faculdade.
- Art . 2º. Sem prejuízo da busca permanente de diversidade maior, os eventos organizados na Faculdade de Direito deverão ter, na composição das mesas de expositores, debatedores, mediadores e oradores em geral, no mínimo 25% dos participantes do gênero feminino.
- § 1º. Caso seja inviável ou impossível atingir o porcentual mínimo previsto no caput, os organizadores deverão justificar por escrito e motivadamente tal impossibilidade, encaminhando essa justificativa à Chefia do(s) Departamento(s) aos quais estejam vinculados, bem como ao Comitê de Diversidade de Gênero da FDUSP.
- § 2º. O Diretor da FDUSP poderá indeferir a cessão de espaços para realização de eventos na Faculdade caso identifique programações em desconformidade com o disposto nesta Portaria, solicitando aos organizadores que adequem a composição do evento a seus termos.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 3º. A Comissão de Diversidade da FDUSP manterá permanentemente atualizado cadastro de docentes e experts com perfil de diversidade de gênero e étnica, contendo no mínimo nome, link para o currículo Lattes e endereço de contato, organizada pelas áreas e departamentos da FDUSP de modo que os organizadores de eventos possam consultar a qualquer tempo para buscar nomes a serem convidados.

§ Único — Na ausência de nomes, o Comitê de Diversidade poderá apoiar os organizadores do evento na busca e sugestão de pessoas para a participação, nos termos desta Portaria

Art. 4º. Eventuais reclamações quanto a desconformidades de eventos em relação a esta Portaria deverão ser encaminhadas à Ouvidoria para as providências devidas.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

Flori de Azevedo Marque Neto